Publique-se em 06/06/05

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 062/05.

Ementa: "Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caroebe,

Faço saber que a Câmara Municipal de Caroebe aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado junto à Prefeitura Municipal de Caroebe, Estado de Roraima a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art.2º - À Secretaria de Agricultura e Abastecimento compete:

I – Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;

II – Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;

III – Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbana e rural;

IV – Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;

V – Inspecionar produtos de origem animal.

Art. 3º - Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1. – GABINETE DO SECRETÁRIO
1.1 – Serviço de Expediente;
2. – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
2.1 – Serviço de Fiscalização;
2.2 – Serviço de Controle de preços, pesos e medidas;
2.3 – Serviço de Assistência ao Abastecimento;

2.4 – Serviço de Inspeção Municipal;

3. – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

3.1 - Serviço de Produção Animal;

3.2 – Serviço de Produção Vegetal;

4. – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS.

4.1 – Serviço de Conservação de Estradas Rurais

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2005.

FRANCISCO SEVERO DA SILVA
Prefeito do Município de Caroebe-RR